

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI nos termos do artigo 9º da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e dos artigos 25, 26 e 33, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o acompanhamento de 2019 e a continuidade da fruição do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial da empresa ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, detentora do processo administrativo nº 0370-000029/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 37.977.691/0007-83, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013, no ano de 2020.

Art. 2º Fica o FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal autorizado a dar continuidade à liberação das parcelas do financiamento contratado na forma dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, da Resolução nº 04/2014 CDI, de 04 de fevereiro de 2014 e da Resolução nº 08/2014 de 18 de fevereiro de 2014, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 1.603.652,42 (um milhão, seiscentos e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com fruição mensal no valor de R\$ 133.637,70 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos), proporcional ao faturamento ajustado, para o exercício de 2020.

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados pelo CG – IDEAS, pela Secretaria de Estado de Economia e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 3,00% e superior de 7,00%, para os anos de 2020, podendo ocorrer revisão desses limites no prazo máximo de 90 dias, com ajustes, quando couber, e ao final de cada exercício, observando-se o limite anual fixado.

III – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEF do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 3º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a promover a operacionalização do financiamento, com base no art. 25 do Decreto 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE
Presidente do CDI

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a retomada da fruição do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial, a partir de fevereiro de 2020 com a empresa FVO BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.471.163/0001-64 na forma do artigo 9º da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e dos arts. 25, 26 e 33 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI nos termos do artigo 9º da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e dos artigos 25, 26 e 33, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a retomada e a continuidade da fruição do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial da empresa FVO BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, detentora do processo administrativo nº 370.000.022/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.163/0001-64, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º A aprovação citada no artigo anterior foi autorizada em razão da regularização dos débitos fiscais questionados na ação judicial número 0718262-24.2019.8.07.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT.

Art. 3º Fica o FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal autorizado a dar continuidade à liberação das parcelas do financiamento contratado na forma dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, da Resolução nº 04/2014 CDI, de 04 de fevereiro de 2014 e da Resolução nº 08/2014 de 18 de fevereiro de 2014, a partir de fevereiro de 2020, observando ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 8.122.800,00 (oito milhões cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), com fruição mensal no valor de R\$ 676.900,00 (seiscentos e setenta e seis mil e novecentos reais), proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração.

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados pelo CG – IDEAS, pela Secretaria de Estado de Economia e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 6,00% e superior de 7,00%, efetuando-se quando couber e ao final de cada exercício o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do art. 16 e do art. 26 do Decreto nº 34.607/2013, do recolhimento em favor do FUNDEF do emolumento fixado no § 1º do art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a promover a operacionalização do financiamento, com base no art. 25 do Decreto 34.607/2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE
Presidente do CDI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil vinte, às 9h15min (nove horas e quinze minutos), foi realizada a 5ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Nathália Eliza de Freitas (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Economia do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/ASAS-GDF); Wilma Leiliane Batista de Freitas (Titular da Secretaria de Estado de Cultura); Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal); José Donizetti de Melo (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM); Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF); Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) e equipe da Secretaria Executiva. Justificativas de ausência: Genilda Da Silva Santos (Segmento de usuários), Mairla da Silva Feitosa (Segmento de Usuários). Havendo quórum regimental a reunião foi instalada e conduzida pela Presidente do CAS/DF, conselheira Maria Júlia. Na sequência a pauta foi aprovada após Presidente submetê-la à aprovação. Passou-se então à relatoria de processos, concernentes a pedidos de inscrição: Instituto Doando Vida por Clara e Rafa, Processo SEI nº 00431-00011727/2019-15 - conselheira Eliane votou pelo DEFERIMENTO do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Instituto Eu ligo, Processo SEI nº 00431-00007631/2020-96 - Conselheira Natália leu o parecer da conselheira Kariny que estava ausente; após leitura Nathália pediu vistas ao processo a fim de esclarecer o Colegiado sobre algumas dúvidas que permaneceram. Foram retirados de pauta os seguintes Processos de Pedido de Inscrição: Agência de Notícias dos Direitos da Infância, Processo SEI nº 00431-00016999/2019-1 - conselheiro Cleusimar. Instituto Cultural e Social no Setor QNQ, processo SEI nº 00431-00006685/2020-34 - Conselheira Lenice. Instituto Pro Brasil, processo SEI nº 00431-00006840/2020-12 - conselheira Leonor. Instituto Eva - Empoderamento, Valorização e Autoestima, processo SEI nº 00431-00005185/2020-85 - conselheira Cleusimar. Associação Comunitária da Saúde, processo SEI nº 00431-00015295/2019-11 - conselheira Eliane. Instituto Nossa Missão, processo SEI nº 00431-00010000/2019-11 - conselheira Emanuele. Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal, processo SEI nº 00431-00003223/2020-65 - conselheiro Francisco. Associação Lute pela Vida, processo SEI nº 00431-00005624/2020-50 - Kariny. Passou-se então à relatoria de processos de Acompanhamento: Associação Positiva de Brasília, processo SEI nº 00431-00014465/2019-41/00431-00009682/2019-19/0380-003159/2014 - conselheiro Francisco votou pelo DEFERIMENTO da manutenção da inscrição. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia, processo SEI nº 00431-00016429/2019-11 - conselheiro Francisco votou pelo DEFERIMENTO da manutenção da inscrição. Federação Nacional das Associações Pestalozzi, processo SEI nº 0380-002056/2014 - conselheira Eliane votou pelo DEFERIMENTO da manutenção da inscrição. Foram retirados de pauta os seguintes Processos de Acompanhamento: Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina (mantenedora do Instituto Irmã Dulce), processo SEI nº 00431-00014480/2018-16 - conselheira Priscila (retirado para diligências). Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, processo SEI nº 00431-00016421/2019-55 - conselheiro Rafael. Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoá – ASLOI, processo SEI nº 0380-001079/2012 - conselheira Aurilene. Associação Educadora São Carlos - AESC , processo SEI nº 0380-001396/2011 - conselheira Adriana (retirado de pauta para diligências). Sociedade Cristã Maria e Jesus "Nosso Lar", processo SEI nº 0380-000104/2012 - 00431-00000182/2020-55 - Maria Júlia (retirado de pauta para diligências). Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMDH , processo SEI nº 00431-00000519/2020-24 - conselheira Jucieude (retirado de pauta para diligências). Viver – Associação de Voluntários Pro Vida Estruturada, processo SEI nº 0380-001711/2011 - conselheira Lenice (retirado de pauta para diligências). Centro de Projetos e Assistência Integrar – CEPAI, processo SEI nº 0380-001056/2012 - conselheira Priscila (retirado de pauta para diligências) Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade - AFAGO, processo SEI nº 0380-001082/2011 - conselheiro Cleusimar Instituto dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - INDICA, processo SEI nº 00431-00001026/2020-10 - conselheiro Valteni (retirado de pauta para diligências) Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC, processo SEI nº 0380-000994/2012 - conselheira Aurilene. Aconhego - Convivência Familiar e Comunitária, processo SEI nº 00431-00016819/2019-91 - conselheiro Arthur. Foram distribuídos os seguintes Processos de Acompanhamento: Jesus Vive Assistência Social, processo SEI nº 0380-001477/2015 - conselheiro José Donizette e Federação Espírita do Distrito Federal - FEDF, processo SEI nº 00431-00010905/2017-29 - conselheira Jucieude. Foi distribuído o seguinte Processo de Inscrição: Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais, processo SEI nº 00431-00010548/2020-02 - conselheira Mairla. Encaminhamentos: pautar na próxima reunião conjunta andamento do Plano de Ação da SEDES referentes à Portaria 369 - Ministério da Cidadania. Informes Gerais: próxima reunião plenária fará Eleição da Mesa Diretora, Secretaria Executiva verificará a possibilidade de fazer a reunião presencial na Casa de Ismael ou no Centro de Treinamento e Capacitação - CTC Guarã. Reunião foi encerrada às 11h05. Maria Júlia da Silva Pereira, Presidente. Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva.